

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO AO ENSINO

### EDITAL DE MONITORIA TECNOLÓGICA

A Universidade Potiguar – UnP, através da Pró-Reitoria Acadêmica – ProAcad, torna público o presente Edital e convida o seu corpo discente a participar da seleção para atuar como Monitor Tecnológico de Ensino de Graduação, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o Regimento Geral da UnP.

#### **I - DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA MONITORIA TECNOLÓGICA**

##### **1. Conceito**

Entende-se por monitoria tecnológica o trabalho auxiliar do aluno junto à Escola, nas atividades de ensino online e presencial relacionadas ao uso da tecnologia, desde que regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da Universidade Potiguar.

##### **2. Objetivo**

A monitoria tecnológica objetiva iniciar o aluno em atividades de suporte tecnológico no processo de ensino/aprendizagem, contribuir para a melhoria do ensino online e presencial de graduação e auxiliar na organização do estudo online.

##### **3. Do exercício da Monitoria**

###### **3.1 Da natureza da monitoria tecnológica**

Os alunos selecionados com base nas regras deste Edital receberão uma bolsa no valor determinado pela Universidade Potiguar.

###### **3.2 Atribuições do monitor tecnológico**

- a) realizar treinamentos individuais ou em grupo relacionados ao uso técnico de ferramentas educacionais;
- b) organizar materiais específicos necessários ao desenvolvimento de atividades inerentes ao exercício da monitoria tecnológica;
- c) apresentar relatórios mensais ao Líder Online da Escola;
- d) cumprir as normas acadêmicas e disciplinares da UnP, respondendo por eventuais danos e perdas decorrentes de sua inobservância, inclusive no que diz respeito ao uso de equipamentos e materiais;
- e) estimular o uso da tecnologia na Escola pelos alunos e professor(es) visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da participação em projetos para este fim;

## PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

---

- f) atender alunos em seu horário de monitoria, para tirar dúvidas técnicas e ajudar a organizar o estudo nas disciplinas online de sua Escola;
- g) cumprir com a carga horária e o horário estabelecidos para o exercício da monitoria;
- h) apresentar ao Líder Online da Escola, quando for o caso, proposta de seu desligamento do Programa, até o último dia útil do mês anterior ao mês em que não mais atuará no exercício da monitoria;
- i) Em suas ações de monitoria tecnológica no laboratório de informática da Escola, o aluno deve dar prioridade as atividades supracitadas em detrimento de outras ações que surjam dos alunos que também frequentem esse espaço físico.

**3.2.1** É expressamente vedado ao monitor tecnológico, ministrar aulas teóricas ou práticas em substituição ao Professor, na modalidade online ou presencial, realizar a avaliação de alunos, registrar notas ou frequência em diário de classe impresso ou eletrônico, supervisionar estágios e/ou desempenhar atividades de caráter meramente administrativo;

### 3.3 Atribuições do Líder Online da Escola

- a) elaborar e executar plano de trabalho do monitor tecnológico, com a explicitação das atividades teóricas e/ou práticas, de pesquisa e de extensão que irá realizar;
- b) registrar todas as atividades de monitoria tecnológica desenvolvidas durante o semestre, apresentando à Direção da respectiva Escola relatório específico;
- c) orientar o aluno quanto às atividades a desenvolver, indicando-lhe os procedimentos cabíveis;
- d) informar ao aluno sobre as suas atribuições no exercício da monitoria tecnológica;
- e) avaliar periodicamente o aluno, informando-lhe, e à direção da respectiva Escola, sobre o seu desempenho.

### 3.4 Carga horária, turno e período de duração da monitoria

- a) o monitor deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais no exercício da monitoria tecnológica;
- b) a monitoria é exercida, obrigatoriamente, em turno diverso daquele no qual o aluno estiver matriculado;
- c) o aluno selecionado no processo seletivo para bolsa remunerada só poderá iniciar as atividades de monitoria tecnológica, após a assinatura do **termo de compromisso** junto ao atendimento da respectiva Escola.

### 3.5 Controle da monitoria

A atividade de monitoria tecnológica será acompanhada por meio de folha de frequência mensal, descrição das atividades e atribuição de nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), mediante desempenho do aluno, assinada pelo monitor e visada pelo Líder Online da Escola, devendo este controle ficar arquivado na Escola.

### **3.6 Inexistência de vínculo empregatício**

O monitor tecnológico exercerá suas atividades sem vínculo empregatício com a Universidade Potiguar, mediante a assinatura de termo de compromisso referente a esta atividade na Universidade, só tendo validade o termo de compromisso de monitoria tecnológica assinado na forma desde Edital.

### **3.7 A avaliação do desempenho do monitor tecnológico**

Na avaliação do desempenho do monitor tecnológico deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) assiduidade;
- b) pontualidade;
- c) interesse e responsabilidade;
- d) segurança nos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes a sua prática;
- e) organização;
- f) cumprimento das tarefas que lhe são atribuídas;
- g) relacionamento com alunos, professores e Líder Online da Escola.

Ao Líder Online da Escola competirá realizar a avaliação de desempenho do monitor tecnológico, atribuindo-lhe nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez).

O monitor tecnológico que tiver avaliação de desempenho igual ou superior a 7,0 (sete) fará jus a um "Certificado de Monitoria Tecnológica da Universidade Potiguar".

### **3.8 Cancelamento do exercício da monitoria tecnológica**

A monitoria tecnológica poderá ser cancelada, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das tarefas atribuídas;
- b) infringência de preceitos éticos ou regimentais da Universidade;
- c) ocorrência da aplicação de penalidade disciplinar prevista no Regimento Geral da Universidade;
- d) desempenho insatisfatório como monitor tecnológico, ou seja, se a avaliação de desempenho for inferior a 7,0 (sete);
- e) não assinatura do termo de compromisso de monitoria tecnológica dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- f) interrupção ou suspensão do vínculo com a UnP.

#### **4. Da remuneração**

Pelas atividades de monitoria tecnológica o aluno compromissado fará jus a uma bolsa de monitoria, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser paga na forma de desconto implantado no valor da mensalidade do aluno bolsista.

A bolsa será implantada a partir do mês subsequente ao da assinatura do termo de compromisso. Caso o referido termo de compromisso não tenha sua vigência no primeiro dia útil do mês, o valor da bolsa será proporcional aos dias de efetiva atividade. Para que seja cadastrada a bolsa no boleto do mês subsequente o aluno deverá assinar o termo de compromisso na data prevista neste Edital.

A bolsa de monitoria tecnológica não importa em salário, não caracterizando qualquer vínculo empregatício entre a UnP e o aluno monitor.

É dever do aluno bolsista informar a eventual percepção de quaisquer outras bolsas ou descontos a que tem direito na UnP, ao tempo do seu compromisso como monitor.

Na hipótese de haver o aluno bolsista antecipado o pagamento total do valor da semestralidade, ou possuir bolsa de 100% (FIES, PROUNI, PRAVALER, etc.), a bolsa da monitoria será paga todo dia 10 de cada mês, a partir do mês subsequente ao da assinatura do termo de compromisso, através de depósito em conta corrente do Banco Santander fornecida pelo bolsista. **É de responsabilidade do monitor tecnológico a abertura de conta corrente no Banco Santander em seu nome para recebimento da bolsa.**

#### **5. Da Recondução**

O exercício da monitoria tecnológica poderá ser reconduzido excepcionalmente por um semestre letivo, estando, todavia, a recondução condicionada:

- a) ao desempenho satisfatório do aluno nas atividades de monitoria tecnológica;
- b) comprovação da renovação de matrícula para o semestre 2015.1;
- c) estar em dia com a mensalidade do curso.

A oferta de vagas de monitoria tecnológica por Escola e turno encontra-se no quadro de vagas publicado em conjunto com o Edital.

## **II - DO PROCESSO SELETIVO**

#### **6. Da Habilitação**

A habilitação de alunos candidatos à monitoria tecnológica subordina-se às seguintes condições:

- a) ser aluno regularmente matriculado, em curso de Graduação, no respectivo semestre letivo;
- b) estar cursando da 3ª série em diante em seu curso de Graduação;

## PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

---

- c) ter regularidade nas suas situações acadêmica e financeira;
- d) efetuar inscrição em apenas uma Escola;
- e) ter facilidade e familiaridade com informática e internet.

### **7. Dos impedimentos à inscrição**

Constituem impedimentos à inscrição no processo seletivo para monitoria tecnológica:

- a) ter débito com a secretaria, tesouraria ou biblioteca;
- b) ter registro de aplicação de penalidade disciplinar para o aluno ou processo disciplinar em seu curso;
- c) ter vínculo empregatício com a Universidade Potiguar ou sua mantenedora;
- d) ser estagiário da Universidade Potiguar ou sua mantenedora;
- e) possuir algum dos seguintes benefícios: bolsa de Iniciação à Pesquisa, bolsa de Extensão ou bolsa de Iniciação Científica, devido a carga horária exceder a 20h semanais;
- f) não ter entregue os relatórios de monitoria tecnológica em eventual exercício de monitoria(s) anterior(es).

### **8. Dos impedimentos para o exercício de monitoria tecnológica**

Constituem impedimentos para o exercício de monitoria:

- a) incompatibilidade de horário com outras atividades que o aluno esteja exercendo dentro ou fora da universidade;
- b) trancamento de matrícula, cancelamento, abandono, conclusão do curso ou qualquer outra forma, aqui não prevista, a partir da qual seja considerado desvinculado da Universidade;
- c) o ingresso no decorrer do exercício da monitoria tecnológica, em algum dos demais programas de bolsas oferecidos pela UnP.

### **9. Dos prazos e local de inscrição**

- a) período para divulgação e Inscrição: **28/01 a 02/02/2015**
- b) local de inscrição: **Setor de Educação a Distância da UnP (Unidade Roberto Freire, em frente a sala 126).**

### **10. Do período de realização da seleção**

A seleção para vagas de monitoria tecnológica constantes neste Edital ocorrerá no período de **03 a 06/02/2015**, com as datas e os horários definidos pelo Núcleo de Educação a Distância (NEaD) e publicados nos murais dos respectivos cursos, **com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.**

### **11. Da seleção e aprovação**

A seleção dos candidatos será realizada por meio de avaliação teórico-prática, como etapa eliminatória, abordando conhecimentos e habilidades tecnológicas.

Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a nota obtida na avaliação e convocado conforme o número de vagas disponibilizadas por disciplina/área e por turno.

## PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

---

Os candidatos que atenderem à convocação, e tendo assinado Termo de Compromisso, deverão participar de capacitação ofertada pela Universidade, em data a ser informada. Os convocados que não participarem da capacitação estarão, automaticamente, impedidos de serem reconduzidos e/ou participar do processo seletivo seguinte.

No caso de empate, são critérios de desempate, por ordem de prioridade:

- a maior média obtida na última série do curso;
- a maior quantidade de horas-aula integralizadas no curso.

Os candidatos selecionados passarão por um treinamento realizado no dia **11/02/2015**

### **12. Das Vagas**

As atividades de monitoria tecnológica em 2014.1 serão iniciadas no dia **23/02/2015** e encerradas no dia **30/06/2015**, conforme oferta de vagas para as Escolas e turno, nos quadros de vagas publicados conjuntamente com este Edital.

### **13. Do encaminhamento dos resultados**

No dia **07/02/2015** será divulgada a relação dos aprovados no site [www.unp.br](http://www.unp.br).

### **14. Da assinatura do termo de compromisso de monitoria tecnológica**

- a) o aluno só poderá iniciar as atividades de monitoria tecnológica após a assinatura do termo de compromisso e Ficha de Cadastro de Fornecedor, a qual deverá ocorrer no período de **09 a 11/02/2015**, cabendo ao Líder Online da Escola a responsabilidade de zelar pelo cumprimento desta determinação;
- b) os alunos selecionados que não assinarem seus respectivos termos de compromisso no prazo acima indicado, serão automaticamente desclassificados;
- c) o Líder Online da Escola poderá convocar o candidato aprovado em posição imediatamente inferior para o preenchimento das vagas não preenchidas, conforme alínea “b” deste item;
- d) as vagas não preenchidas serão automaticamente extintas.

### **15. Das disposições gerais**

As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria Acadêmica.  
Natal, 27 de janeiro de 2015.



**Sandra Amáral de Araújo**  
PRÓ-REITORA ACADÊMICA